



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA
IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CG nº 04/2023

PROCESSO SAP-PRC-2022/48341

OFERTA DE COMPRA nº 380101000012023OC00005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/04/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2023 às **9:00 horas.**

O Estado de São Paulo, por meio do Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Administração Penitenciária, representado pelo Senhor **MAXIMIANO CÁSSIO SOARES**, RG nº **10.179.597-X SSP/SP** e CPF nº **040.238.868-23**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP – CEP 02033-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, MASCULINO DE NÍVEL III-A, EPI (Equipamento de Proteção Individual), que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191, c/c o inciso II, do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serem encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

1



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição:** a presente licitação tem por objeto a aquisição de colete de proteção balística, masculino de nível III-A, EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes:** poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações:** não será admitida a participação neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1. estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE

citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por descumprimento à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação:** a participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do Sistema BEC/SP:** a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados,

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada prego eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de Preferência:** para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como, para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio:** as propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços:** os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3. **Simples Nacional:** as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste:** o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da Proposta:** na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado.

4.1.4. Declarações e Outras Comprovações:

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022;

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4. **Comprovação da Condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5. Qualificação Técnica:

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) O material objeto desta especificação deverá possuir RETEX emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia- RJ) e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado, como também às exigências complementares abaixo descritas:

a.1) Nível de flexibilidade da ordem de 70% da extensão vertical do painel, com a capa interna, a ser constatado na mesa de testes de flexibilidade, conforme termos do item 3.1.2. do Termo de Referência (Anexo I);

a.2) Os painéis deverão apresentar materiais balísticos especiais, classificados no nível de proteção III-A, sendo um dorsal e outro frontal. Estes painéis podem ser

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

7



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

confeccionados em materiais conhecidamente de proteção balística, tais como aramida ou polietileno, nas construções ou configurações: trama e urdume, multiaxial, unidirecional, feltro, TNT (Tecido Não Tecido) ou Não Tecido em suas diversas versões e gramaturas, ou mesmo pela combinação destes materiais, conforme termos do item 3.1.3. do Termo de Referência (Anexo I);

a.3) A massa total ou o peso do colete completo (capa, painéis balísticos) deverá atender os termos do item 3.2., conforme termos do item a.1. 3.1.4. do Termo de Referência (Anexo I);

b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao projeto de engenharia da solução balística.

c) Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos, das costuras, da colorimetria, da resistência ao arrasto e içamento do conjunto das alças de fixação da capa com seus respectivos pontos de fixação do "gerenciamento de temperatura corporal", em conformidade com estas especificações técnicas, utilizados para a confecção dos coletes, acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), atestando sua qualidade e propriedades de todo o montante adquirida.

4.2. Disposições Gerais Sobre os Documentos de Habilitação:

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação,

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas:** no dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise:** a análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances:** será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

(dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e incidirá sobre o valor total do lote;

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação:** encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto:** com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

10



SAPDCI2023137969



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.;

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso;

5.7. **Negociação:** o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade:** após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**;

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

do **Anexo II**;

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: ANEXO II (MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA).

5.9. **Exame das Condições de Habilitação:** considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

12



SAPDCI2023137969



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou;

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da Oferta Subsequente:** se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos:** divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação:** a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão:** à licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos:** a desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de Entrega:** em até 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou autorização do Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega do objeto, a partir do último documento recebido pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência:** a entrega do objeto desta licitação deverá

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

15



SAPDCI2023137969

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ser feita nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento Provisório:** o objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento Definitivo:** o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo:** os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL:** constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção Monetária:** havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração:** a contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato e a emissão da Nota de Empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do Termo de Contrato e da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008;

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para assinatura do Termo de Contrato e da retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do Termo de Contrato e

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

retirar da nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração Frustrada:** as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 380101, de classificação funcional programática 14421381361390000 e categoria econômica 449052.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de Licitar e Contratar:** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e Registro:** a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

19



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos:** o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção:** a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma:** as impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão:** as impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação Tácita:** a ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

20



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação:** as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões:** os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas:** das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos Licitantes:** o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de Erros e Falhas:** no julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

21



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade:** o resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOSPÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos:** os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro:** para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.**

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

Anexo V – Minuta de Contrato.

São Paulo, de _____ de 2023.

MAXIMIANO CÁSSIO SOARES
Chefe de Gabinete

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 – Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
22



SAPDCI2023137969



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE

ANEXO I

Pregão Eletrônico CG nº 04/2023
Processo SAP SAP-PRC-2022/48341

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição pela Secretaria de Administração Penitenciária de **colete de proteção balística, masculino de nível III-A, EPI (Equipamento de Proteção Individual)** que será empregado na proteção dos profissionais da SAP em missões de escolta de presos e vigilância de Unidades Prisionais, com a segurança e qualidades necessárias para garantir sua integridade a partir da definição de um menor trauma em ameaças iminentes de calibres possivelmente encontrados com a marginalidade, bem como com maior nível de conforto (ergonomia) e usabilidade do que os coletes balísticos atuais.

1.2. Para tanto, serão observadas as seguintes normas referenciais:

NÚMERO	TÍTULO
AATCC – 20	Identificação da fibra têxtil.
AATCC – 20 A	Análise quantitativa da fibra.
AATCC 22	Teste de resistência a água.
AATCC 147	Avaliação das atividades antibacterianas do material têxtil.
ASTM D 1059	Determinação do título do fio em amostras de comprimento reduzido.
ASTM D 2261	Teste de resistência ao rasgo do material têxtil.
AS/NZS 4399	Verifica o fator de proteção ultravioleta em material têxtil.
CONMETRO Resolução Nº 2	Propicia adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda uma pessoa, atende a requisitos pré-estabelecidos em normas ou regulamentos, com o melhor custo-benefício para a sociedade.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
23



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

NBR 5426	Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 10591	Determinação da gramatura do tecido.
NBR 10588	Determinação do número de fios de tecido.
NBR 12546	Ligamentos fundamentais do tecido plano – terminologia.
NBR 11912	Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos Planos.
ASTM D 2261	Determinação da resistência ao rasgamento de tecidos pelo procedimento de língua.
AATCC 100	Avaliação do acabamento antimicrobial sobre materiais têxteis.
NBR 12060	Determinação do número de colunas e carreiras em tecidos de malhas.
AATCC 193	Avaliação da repelência a líquidos (água, álcool).
NBR 20344 – 6.6	Determinação da permeabilidade do vapor de água (WVP)
NBR 20344 – 6.8	Determinação do coeficiente do vapor de água.
ISO 12947-2	Determinação da resistência à abrasão.
ASTM D 3107	Determinação das propriedades de estiramento de tecidos com fios Stretch.
Resolução CNS Nº 466/2012 Procedimento Allergisa	Avaliação do Potencial de Irritabilidade e sensibilidade cutânea.
NBR 20344	Especificação metodológica para calçados projetados como equipamento de proteção individual.
N.I.J. Standard – 0101.04 Rev A	Norma do Instituto Nacional de Justiça dos EUA - norma que é utilizada para a avaliação técnica do colete balístico. Testada e aprovada pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro através do seu Centro de Avaliações do Exército – CAEX (Campo de Provas de Marambaia – RJ).
Portaria Inmetro nº 149, de 24 de março de 2011	Tolerâncias na confecção.
ISO 105 C-10	Métodos para determinar a resistência da cor de têxteis de todos os tipos e em todas as formas de processos de lavagem.
ISO 105 D-01	Solidez da cor à lavagem a seco usando solvente percloroetileno.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
24



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

EN ISO 4920	Determinação da resistência ao molhamento superficial (teste de irrigação).
ASTM E-3003	Determina as medidas dos tamanhos dos coletes balísticos e sua usabilidade.
ASTM D 5170	Resistência dos sistemas de fecho gancho argola (velcro)
NBR ISO 13934-1	Resistência e determinação da força máxima e alongamento à força máxima
Portaria DLog Nº 18 de 19/12/2006	Capítulo IV - Da fabricação
Ôko-Tex Standard 100 Classe de Produto 1	Sistemas de ensaios com produtos têxteis.
Especificações Técnicas Nº CMB – 052 (anexos I a III) da PMESP	- Colete Balístico Certificado Nível III-A - Verificação do Nível de flexibilidade do Colete de Proteção Balística Nível III-A (revisão B) - Análise de Resistência Balística do Colete de Proteção Balística Nível III-A (revisão B)

TABELA 1 – Normas Referenciais

2. QUANTITATIVOS: Quantidade: Hum mil setecentos e cinquenta e dois (1752) coletes balísticos para uso masculino, cada um com uma capa sobressalente:

LOTE 01			
AGRUPAMENTO DE ITENS			
Item	Quantidade	Tamanho	Especificação
01	191	Pequeno	Colete de proteção balística, masculino de nível III-A.
02	783	Médio	Colete de proteção balística, masculino de nível III-A.
03	542	Grande	Colete de proteção balística, masculino de nível III-A.
04	193	GG	Colete de proteção balística, masculino de nível III-A.
05	43	EXG	Colete de proteção balística, masculino de nível III-A.

TABELA 2 – Tamanhos, quantidade e modelos dos coletes balísticos nível III-A

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL DO COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

3.1. Colete de proteção balística nível III-A, conforme Padrão NIJ - Standard - 0101.04 REV "A".

3.1.1. O colete balístico a ser fornecido deverá ser confeccionado em conformidade com as normas exigidas para este produto no nível de proteção III-A, conforme previsto no Regulamento de Produtos Controlados, regido pelo Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e Portaria de nº 136 – COLOG, de 08 de novembro de 2019, deverá possuir RETEX emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Certificado (Campo de Provas de Marambaia – RJ e de Registro ou Título de Registro apostilado, ou possuir certificado emitido por OCD (Organismo Certificador Designado), devidamente homologado e apostilado pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, conforme base normativa prevista na Portaria de nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, assim como atender também às exigências complementares descritas.

3.1.2. Nível de flexibilidade da ordem de 70% da extensão vertical do painel, com a capa interna, a ser constatado na mesa de testes de flexibilidade;

3.1.3. Os painéis deverão apresentar materiais balísticos especiais, classificados no nível de proteção III-A, sendo um dorsal e outro frontal. Estes painéis podem ser confeccionados em materiais conhecidamente de proteção balística, tais como aramida ou polietileno, nas construções ou configurações: trama e urdume, multiaxial, unidirecional, feltro, TNT (Tecido Não Tecido) ou Não Tecido em suas diversas versões e gramaturas, ou mesmo pela combinação destes materiais.

3.1.4. A massa total ou o peso do colete completo (capa, painéis balísticos) deverá atender os termos do item 3.2.

3.2. TABELAS DE PESO

3.2.1. Tamanho pequeno, peso máximo, 2350 (dois mil trezentos e cinquenta) gramas, com tolerância para mais de 5%;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

26



SAPDCI2023137969



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

3.2.2. Tamanho médio, peso máximo, 2.600 (dois mil seiscentos e trinta) gramas, com tolerância para mais de 5%;

3.2.3. Tamanho grande, peso máximo, 2.900 (dois mil e novecentos) gramas, com tolerância para mais de 5%;

3.2.4. Tamanho muito grande, peso máximo, 3.150 (três mil cento e cinquenta) gramas, com tolerância para mais de 5%;

3.2.5. Tamanho extragrande, peso máximo, 3.500 (três mil e quinhentos) gramas, com tolerância para mais de 5%.

3.3. DA CONFECÇÃO

3.3.1. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

3.3.2. O colete a ser fornecido deverá permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o uniforme do agente da SAP, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos exigidos para o desempenho de seu trabalho.

3.4. DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

3.4.1. Os painéis balísticos são compostos em duas partes, a dorsal e a frontal. As características das matérias-primas utilizadas na confecção dos painéis balísticos são de livre escolha dos fabricantes desde que respeitando as instruções contidas nestas especificações. O formato e as dimensões dos painéis deverão estar conforme as figuras 1 e 2 abaixo, tendo como tolerância +ou- 5%.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

27



SAPDCI2023137969

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE

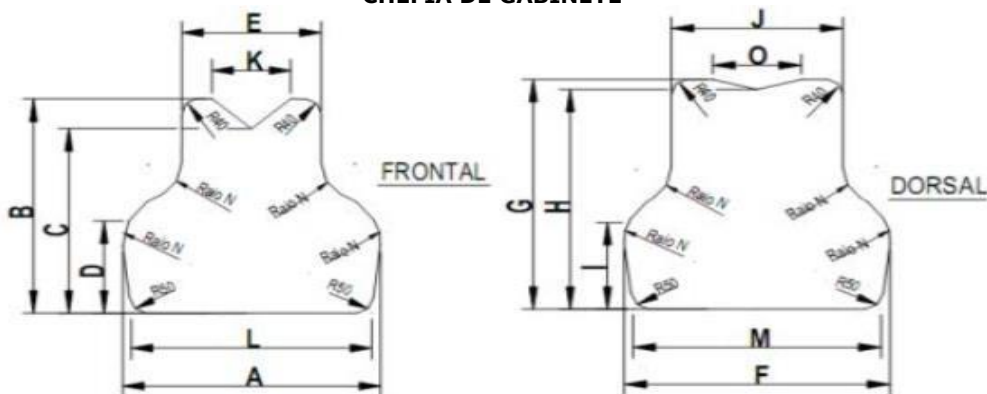


Figura 1 e 2 – Painéis Frontal e Dorsal

3.4.2. A linha de costura, que mantém unidas as camadas de que se compõe cada painel, deve possuir características necessárias à junção das lâminas na borda do painel, devendo ser debruada após a costura ou aplicada tecnologia de igual qualidade ou superior que impeça o desfiamento das lâminas. Cada painel é envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida impermeabilizado, tendo as bordas previamente debruadas ou aplicada tecnologia de igual qualidade ou superior que impeça o seu desfiamento, conforme tabela (s) (3 e 4) abaixo:

Dimensões (mm) do Painel Balístico															
TAMANHO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210
EXG	590	520	460	260	360	600	540	510	260	400	230	560	570	90	230

TABELA 3 – Dimensões (mm) do Painel Balístico



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

Área de Proteção Balística (m ²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1421	0,1581	0,3002
M	0,1646	0,1836	0,3482
G	0,1886	0,2089	0,3976
GG	0,2143	0,2359	0,4502
EXG	0,2415	0,2643	0,5058

TABELA 4 – Área de Proteção Balística

3.4.3. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico;

3.4.4. Os painéis de proteção balística deverão possuir na primeira camada, no lado oposto a face de impacto, uma etiqueta de material resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística, números de lote e de série, marca modelo, data de fabricação e validade, bem como a sigla SAP, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, apresentando o texto em português pátrio.

3.4.6. As placas balísticas deverão possuir costuras existentes nas regiões periféricas do painel (em número mínimo de 5 (cinco) pontos – laterais inferiores, laterais medianas), destinadas a manter a união das placas ou tecnologia semelhante ou de superior desempenho que garanta sua eficácia pelo tempo da garantia;

3.4.7. No caso de placas confeccionadas por meio de trama e urdume (tecido), além do descrito no item anterior “3.4.6.”, estas deverão possuir acabamento em “debrum” em todo o perímetro (orla) do painel (placas unidas) a fim de evitar o desfiamento da trama, podendo ser adotado outro tipo de tecnologia fabril que garanta o mesmo fim pretendido, sem que tal acabamento comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

3.4.8. Deverão ser recobertos por um invólucro de nylon, tecido 100 % Poliamida Nylon 6.6 de Alta Tenacidade dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta – frequência, 100% poliamida 6.6, na cor descrita na **tabela 5** – Valores de Referência do Tecido do Invólucro, confeccionado para proteger

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

a solução balística de fatores tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento do **invólucro** deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, que garantidamente impeça a entrada de raios UV e de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos;

3.4.9. Os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais.

3.4.10. A densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

3.4.11. Deverão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel, em número mínimo de 05 (cinco) pontos – laterais inferiores, laterais medianas e gola, destinadas a manter a união das camadas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia;

3.4.12. No lado interno oposto à face de impacto do painel, deverá ser fixada etiqueta do fabricante, medindo aproximadamente 12x15cm, fixada no centro do painel e em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04), com a inscrição "**SAP**" acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével e apresentar o texto em português pátrio.

3.4.13. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por um invólucro de nylon, tecido 100 % Poliamida Nylon 6.6 de Alta Tenacidade dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta - frequência. 100% poliamida 6.6, na cor descrita no subitem "3.5.1.", **tabela 5**, confeccionado para proteger a solução balística de fatores tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo, pelo que o arremate de fechamento do **invólucro** deverá ser por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, que garantidamente impeça a entrada de raios UV e de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

30



SAPDCI2023137969

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

3.5. DAS CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

3.5.1. Das características técnicas do tecido revestidor (invólucro) dos painéis balísticos, serão conforme quadro abaixo:

TECIDO DO INVÓLUCRO		
ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Cor Preta Fosca	PANTONE - 19-407 TPX	NBR ISO J01/08(2013)
Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de 100% poliuretano (Gramatura = 70 ±10 g/m ²)	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Título dos fios	Densidade linear: 240 ± 10 dtex Número de filamentos: 34±2	ASTM D 1059:2001
Gramatura do tecido com filme de poliuretano	238 g/m ² ± 15 g/m ²	NBR 10591/08
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017

TABELA 5 – Valores de Referência do Tecido do Invólucro

3.5.2. No **aspecto visual e acabamento**, os invólucros dos painéis frontal e dorsal, deverão ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres, **"FACE DE IMPACTO"** com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização;

3.5.3. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico;

3.5.4. O invólucro deve possuir mesmo formato do seu respectivo painel balístico e ser constituído por material impermeável, de alta tenacidade, devendo o seu arremate de





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

fechamento ser feito de forma que, garantidamente, impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter padrão industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

3.6. DAS CAPAS EXTERNAS:

3.6.1. Deverá ser desenvolvido com sistema envelope para inserção de painel balístico fechada com velcro, ganchos e argolas. Sistema modular, (MOLLE System) que possibilita o uso de acessórios em diversas configurações. Deverá possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete de alta resistência, sergidas verticalmente com espaçamento a cada 38mm, composta de 02 módulos distintos. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes.

3.6.2. As capas externas dos coletes devem possuir a forma e dimensões dos painéis balísticos com invólucro, possuindo estruturas para ajuste ergonômico ao corpo, por meio de materiais, configurações e geometrias inovadoras, que permitam o conforto para o profissional equipado, de forma que a eventual redução de mobilidade não prejudique sua função.

3.6.2. Deverá atender ao especificado:

3.6.2.1. As capas externas, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano em tecido de tridimensional (3D), antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho, conforme descrições abaixo:

3.6.2.2. Fios 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

32



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

- 3.6.2.3. Estrutura: tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);
- 3.6.2.4. Face externa: com fio texturizado de título 167 Dtex com 48 filamentos e fio Liso de título 50 Dtex com 24 filamentos - norma ASTM D1059/NBR 13216;
- 3.6.2.5. Fio de estrutura: monofilamento de poliéster com título superior a 70 Dtex - norma ASTM D1059/NBR 13216;
- 3.6.2.6. Face interna: em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D1059/NBR 13216;
- 3.6.2.7. Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;
- 3.6.2.1.7. Número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060;
- 3.6.2.8. Gramatura: 290 g/m² (+ou- 10%), NBR 10591;
- 3.6.2.9. Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;
- 3.6.2.10. Permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm²h, norma NBR 20344;
- 3.6.2.11. Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm², norma NBR 20344.

3.6.3. Capa frontal:

- 3.6.3.1. Deverá possuir abertura na face inferior interna, com tira macho/fêmea de fixação (sistema de ganchos e argolas) de forte ligação, sendo a face fêmea voltada para o corpo do usuário, disposta horizontalmente em toda a largura da capa, na mesma cor desta, medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, com 2 cm de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
33



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**



Figura 3 - Capa Frontal



Figura 4 - Capa Dorsal

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
34



Assinado com senha por MAXIMIANO CÁSSIO SOARES - Chefe de Gabinete / CG - 18/04/2023 às 09:57:55.
Documento Nº: 70792330-3299 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=70792330-3299>



SAPDCI2023137969

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

3.6.3.2. Possuir na região superior, com prolongamento de 10 cm da capa (aba de contato), além do limite do painel balístico frontal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa dorsal, dotado de tira fêmea de fixação (sistema de ganchos e argolas), de forte ligação, disposta verticalmente na largura e extensão da aba da capa, na mesma cor desta, medindo 8 cm de largura por 15 cm de comprimento, e distando 3 cm da borda superior da aba;

3.6.3.3. Possuir na parte inferior da face externa uma aba tendo seu ponto de fixação na parte de cima (tampa), com aproximadamente 20 cm de altura e 30 cm de largura, esta aba deve possuir no lado interno sistema de velcro ganchos (macho) em toda sua extensão, deve possuir abaixo da aba espaço igual no sistema de velcro argolas (fêmea) este abertura será utilizada para acessar os ajuste das faixas laterais fixadas na capa dorsal, proporcionando a mudança de posição para o perfeito ajuste da capa, a face externa da aba deverá acompanhar o sistema M.O.L.L.E em toda sua extensão conforme subitem "3.6.1";



Figura 5 - Capa Frontal com a tampa aberta (conjunto)

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

3.6.3.4. Na face externa, na parte superior distando aproximadamente de 3 cm a 5 cm do degolo, deverá ser aplicado 4 tiras de 25 mm do sistema de ganchos e argolas (fêmea) acompanhando o sistema M.O.L.L.E para fixação das identificações do operador e da Instituição.

3.6.3.5. Capa frontal, na face externa, na parte superior distando aproximadamente de 7 cm do degolo, deverá ser aplicado 2 tiras de 8cm de largura por 10mm cada uma, sendo uma com o sistema de ganchos e argolas (macho) e a outra com o sistema de ganchos e argolas (fêmea) na lateral da capa.



Figura 6 - Tira Abaixo do Degolo



Figura 7 - Capa Frontal

3.6.3.6. Capa frontal, deverá possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25mm, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete, sergidas verticalmente a cada 38mm.

3.6.4. Capa Dorsal:

3.6.4.1. Capa dorsal, parte externa, face superior, dotadas de abas com 8 cm de largura, 18 cm de comprimento, continuação da capa dorsal e sem costuras de ligação, com sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo "macho", costurados na extremidade interna destas e revestidos pelo mesmo tecido e cor da capa, expondo somente a face "macho" do sistema de fixação, medindo este 8 cm de largura por 10 cm de comprimento, e distando 5 (cinco) milímetros da borda superior da aba.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
36



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

3.6.4.2. Capa dorsal, parte interna voltada para o corpo, com abertura na face inferior interna, com tira macho/fêmea de fixação (sistema de ganchos e argolas) de forte ligação, sendo a face fêmea voltada para o corpo do usuário, disposta horizontalmente em toda a largura da capa, na mesma cor desta, medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, com 2 cm de distância da barra e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância da lateral.

3.6.4.3. Capa dorsal com abas laterais, com 19 centímetros de altura, prolongamento da capa dorsal com costuras de ligação, partindo em direção à parte frontal, distando a aba 3 (três) centímetros da borda lateral inferior da base da capa; com sistema de elástico embutido com limitador de curso em tecido plano de aproximadamente 8 cm, sendo 3 elásticos duplos, com aproximadamente 6 cm por 5 cm de altura, em cada lado garantindo maior firmeza em situações de resgate, boa durabilidade do conjunto e ajuste ao movimento do corpo. Em suas extremidades externas deverão possuir 6 tiras modulares no padrão M.O.L.L.E. com comprimento variando de acordo com o tamanho da capa, o início das fitas se dá a aproximadamente 20mm da costura de união do sistema de elástico com a aba lateral da capa. Nas extremidades das abas nas faces internas, deverá conter sistema de ganchos e argolas (macho) e nas abas faces externas sistema de ganchos e argolas (fêmea), com aproximadamente 90mm de largura.



**Figura 8 - Elástico embutido
na aba lateral**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

3.6.4.4. A capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter alça de resgate, com reforço interno em corda de nylon de 10 mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em "X", triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento em sem proporcionar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa.

3.6.4.5. A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos, no mínimo, 250 Kg de arrasto.

3.6.4.6. Capa dorsal, na face externa, na parte superior abaixo da alça de resgate deverá ser aplicado 5 tiras de 25 mm do sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação das identificações do operador e da Instituição e logo abaixo 7 tiras, ambos acompanhados do sistema M.O.L.L.E.



Figura 9 – Capa Dorsal Aberta

3.6.4.7. As tiras de fixação macho/fêmea (sistema de ganchos e argolas) de forte ligação deverão ser na cor preto fosco

3.6.4.8. Capa frontal, deverá possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm de largura, com espaçamento entre si de 25mm,



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

fixados através de costuras eletrônicas modelo travete, sergidas verticalmente a cada 38mm.



Figura 10 – Capa Frontal Tampa Fechada



Figura 11 – Capa Frontal Tampa Aberta

3.6.5. Dimensão da capa:

3.6.5.1. As dimensões e áreas da capa externa deverão obedecer a descrição constante no item 3.4.1. Figura 1 e 2, com tolerância de ± 05 mm (cinco milímetros) para o perfeito acomodamento dos painéis balísticos de modo que forneça conforto e usabilidade ao operador.

3.6.6. Dos velcros:

3.6.6.1. Os velcros macho e fêmea, deverão satisfazer as seguintes características:

3.6.6.2. Sistema: Gancho e Argola;

3.6.6.3. Sistema de fixação que consiste em dois componentes, uma faixa de tecido linear com minúsculos ganchos que se prendem a outra faixa de tecido com argolas de menor tamanho, tornando possível sua fixação temporária enquanto a peça de



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

vestuário estiver em uso;

3.6.6.4. Construção: tecido plano + Gancho / Argola;

3.6.6.5. Composição: Poliamida 6.6;

3.6.6.6. Lavagem e conservação: a poliamida 6.6 utilizada nestes sistemas de fixação é resistente à limpeza com solventes ou limpeza à seco, como por exemplo tetracloroetileno, e à exposição acidental aos solventes mais comuns;

3.6.6.7. Resistência às chamas: os ganchos e argolas são tratados com um retardante de chama, classificado sob a norma NF EN 2310 Classe (b);

3.6.6.8. Solidez de cor (EN ISO 105 C-06) Classe 4;

3.6.6.9. Solidez de cor à limpeza à seco (EN ISO 105-X05);

3.6.6.10. Solidez à luz artificial (EN ISO 105-B02 A1): Classificação mínima 5;

3.6.6.11. Resistência ao suor (EN ISO 105-E04): Classificação mínima 5;

3.6.6.12. Resistência ao atrito seco e molhado (EN ISO 105-X12): Classificação mínima 5;

3.6.6.13. *peel strenght* (NF G91 103): 1,35 N/cm (novo) e 0,9 N/cm (5000 ciclos);

3.6.6.14. *sheer strenght* (NF G91 103): 10 N/cm² (novo) 6,5 N/cm² (5000 ciclos) ;

3.6.6.15. *traction strenght* (NF G91 103): 5,3 N/cm² (novo) 3,5 N/cm² (5000 ciclos).

3.6.7. Costuras:

3.6.7.1. Deverão ser efetuadas com linha de poliéster título 80, na seguinte conformidade:

3.6.7.2. Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;

3.6.7.3. Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma de ondas opostas, formando um "oito - 8", a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;

3.6.7.4. Costura em interloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa;

3.6.7.5. Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa;

3.6.7.6. Quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras;

3.6.7.7. A fixação da alça de resgate, tiras e abas devem ser reforçadas por 03 (três)

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
40





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

costuras tipo travete em cada extremidade das junções com a capa, assim como com o sistema de ganchos e argolas;
3.6.7.8. Todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto;

3.6.8. Tecido da parte externa e interna:

3.6.8.1. Tecido 100% Poliamida 1000 DENIER, texturizado a ar e de média tenacidade (referência comercial cordura ou similar) – norma AATCC 20 e 20A, na cor preto fosco;

3.6.7.2. Resistência à tração (rasgo): mínimo de 20 Kgf para trama e urdume, norma ASTM D2261;

3.6.7.3. Construção e densidade de fios: urdume no mínimo 14 fios p/cm (+ou- 1) e trama de 11 fios p/cm (+ou- 1), Norma NBR 10588;

3.6.7.4. Ligamento: tela 1X1, norma NBR 12546;

3.6.7.5. Gramatura: 320 gramas p/m² (+ou- 10%), já resinado, norma NBR 10591;

3.6.7.6. Avaliação de UPF: +50, norma AS/NZS 4399;

3.6.7.7. Resistência a Abrasão: 2.000 ciclos conforme a norma ASTM D3886;

3.6.6.8. Tratamento de repelência à água, e antimicrobiano método de ensaio AATCC 22

3.6.7.9. Acabamento resinado: com aplicação de duas camadas de resina acrílica no lado avesso e com aplicação de flúor carbono no lado normal;

3.6.7.10. Resistência a Pilling, com Nota 5 conforme norma ASTM D4970.

3.6.7.11. O tingimento do tecido deverá ser feito no **Pantone Preto Fosco 19-4007 TPX** e os tecidos empregados na capa interna, capa externa e sistema de fechamento por gancho e argola.

3.6.7.12. O **corante** para o tingimento, deverá ser à base de anilinas ácidas, não metaméricas.

3.7. Identificação:

3.7.1. Deve possuir, ainda, fixadas no lado interno de cada envelope (capas frontal e dorsal), na face de contato com a placa balística, etiqueta seguindo a Norma NIJ 0101.04 REV "A", contendo a identificação do fabricante, números do lote e de série,

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

nível de proteção, datas de fabricação e validade, tamanho e modelo, além de eventuais instruções/orientações do fabricante, tudo gravado com tinta garantidamente indelével pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, apresentando o texto em português pátrio.

3.7.1. Etiquetas:

3.7.1.2. Todas as etiquetas de transferência devem ser compostas de material TPU e/ou PA, produzidas por um processo de impressão em serigrafia com espectro de cores sólidas, impressas em um suporte de papel ou folha de PET. Os corantes utilizados deverão ser pigmentos orgânicos de alta qualidade;

3.7.2. Todos os produtos utilizados na fabricação devem cumprir a Ökotex Standard 100 - Anhang 6 ("*highest baby standard*") pela sua composição química, e satisfazer as características abaixo:

3.7.2.1. Com resinas à base de PU;

3.7.2.2. Espessura da própria etiqueta de transferência sem suporte: 25-60 microns, dependendo do design e do tipo de produto;

3.7.2.3. Acabamento: semi-brilhante / fosco;

3.7.2.4. Para detalhes técnicos, consulte as correspondentes fichas técnicas (TDS) dos produtos.

3.8. Etiquetas internas de identificação nas capas:

3.8.1. Deve haver em cada capa (frontal e dorsal), fixadas nas faces internas na parte inferior da capa, etiqueta do fabricante, medindo aproximadamente 5,5 cm x 25,5 cm, estando a base da etiqueta posicionada a 5 cm da base, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04), com a identificação "SAP" acima dos dados de identificação, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével;

3.8.2. Deverá apresentar o texto em português pátrio.

3.9. Etiquetas de identificação nos invólucros:

3.9.1. Do lado interno oposto à face de impacto do painel, deverá ser fixada etiqueta

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

42



SAPDCI2023137969

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

do fabricante, medindo aproximadamente 12x15cm, fixada no centro do painel e em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04), com a inscrição "SAP" acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével;

3.9.2. Deverá apresentar o texto em português pátrio.

4. Patch do Escudo identificador brasão frontal: AGUARDAR ESPECIFICAÇÃO

4.1.1. Confeccionado em tecido 100% poliâmida 1000 DENIER ou ainda, 100% poliéster, com variação entre 50 e 150 DENIER, com acabamento interno em resina de Teflon, P.V.C, P.U ou Acrílico resistente à hidrólise, revestido e arrematado com debrum em nylon, para dar forma;

4.1.2. Deve ser produzida na medida aproximada de 70 mm de largura e altura proporcional, conforme figura abaixo:



Figura 12 – Brasão

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

4.1.3. Deve possuir sistema de argola (macho), face grossa, na mesma medida da tarjeta, costurado com fios de nylon de alta performance.

4.1.4. Deverá ser entregue 4 (quadro) escudos identificadores para cada colete balístico.

5. Das capas sobressalentes:

5.1. Deverá ser entregue 1 (uma) capa externa sobressalente com cada colete balístico, confeccionada em perfeita igualdade com a capa externa principal, conforme características exigidas no item "3.6.1. ".

6. Das amostras:

6.1 A empresa declarada vencedora do objeto deverá apresentar em até 20(vinte) dias corridos após o certame, no **Departamento de Inteligência e Segurança da SAP, situado na Avenida General Ataliba Leonel, 556, Santana, CEP 02033- 000, São Paulo, SP**, 01 (uma) amostra do item 3.6 da presente licitação, acabada, nos tamanhos P, M, G, GG e EXG sendo no total 05 (cinco) capas. A modelagem e o material deverão seguir padrão e modelo será vistoriado.

7. Do Dispositivo Eletrônico "Chip":

7.1. Na lâmina central (metade do número de lâminas) dos painéis frontal e dorsal de cada colete, na região central do painel, deverá existir, por meio de inserção, dispositivo eletrônico do tipo "chip", padrão RFID (*Radio - Frequency Identification*), com dados de codificação vinculados ao lote e número de série do colete, com garantia de funcionamento mínimo de seis (seis) anos.

8. Exigências:

8.1.1. O colete balístico a ser fornecido, no caso de empresa brasileira, deverá possuir RETEX emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ) . Os documentos fornecidos poderão ser submetidos a análise e reprodução de cópia autenticada pela administração, que ficará em posse da SAP e não será devolvido ao fornecedor.

8.1.2. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos,

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

44



SAPDCI2023137969



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

das costuras, da colorimetria, da resistência ao arrasto e içamento do conjunto das alças de fixação da capa com seus respectivos pontos de fixação do "gerenciamento de temperatura corporal", em conformidade com estas especificações técnicas, utilizados para a confecção dos coletes, acreditado pelo SATRA (Satra Technology Centre), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), atestando sua qualidade e propriedades de todo o montante adquirida;

8.1.3. No caso de dúvida, o Centro de Segurança da SAP também poderá mandar realizar análise dos produtos em laboratórios independentes da sua confiança, ficando os custos às expensas do licitante, que deverá pagá-los imediatamente, assim que solicitado;

8.1.4. Os materiais que compõem a solução balística dos coletes, caso seja solicitado pelo fiscal do contrato, poderão ser objetos de comprovação documental por meio de laudos de laboratórios independentes credenciados, a serem apresentados pelo licitante quando da entrega do(s) lote(s), atestando as qualidades e propriedades técnicas descritas no ReTEX do produto, para empresas brasileiras, ou certificação equivalente para empresas estrangeiras, oportunidade em que também deverá apresentar Atestado(s) do(s) fabricante(s) do(s) material(is) e garantidor(es) da(s) tecnologia(s) solicitada(s), de que este(s) forneceu(ram) todo o montante do material em questão, para confecção do lote a ser produzido para a SAP;

8.1.5. O colete balístico deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;

8.1.6. Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) e seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas, estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
45





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

8.1.7. Deverá ainda estar contido em cada embalagem, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto confeccionado com papel de qualidade e resistente;

8.1.8. Quando das análises decorrentes do recebimento provisório e do conteúdo dos laudos laboratoriais, for constatado pela Comissão de Recebimento de Material e Técnicos do Centro de Segurança, que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guardam fiel observância desta especificação, tal condição implicará na devolução de todo o montante recebido, independente da amostra fracassada pertencer a algum de lote de fabricação específico, para fins de inspeção, identificação de falhas e correção por parte da Licitante vencedora, sujeitando-se esta aos procedimentos para retirada no prazo estabelecido pelo Diretor do Centro de Segurança/SAP, independente de eventuais medidas sancionatórias prevista em Contrato;

8.1.9. Quando ocorrer a citada devolução, havendo concessão de prazo para providências saneadoras, a licitante vencedora, no momento da entrega do montante corrigido, deverá apresentar Ofício formal indicando detalhadamente quais foram as providências adotadas, expondo de forma clara e técnica, quais as modificações, substituições, alteração de montagem ou constituição do equipamento foram implementadas e se as correções realizadas implicaram ou não em alguma alteração do produto aprovado em sede de ReTeX, no caso de empresa brasileira, ou certificação equivalente no caso de empresa estrangeira;

9. Embalagem:

9.1. O colete balístico e capas sobressalentes deverão estar acondicionados em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto.

10. DO TESTE VISUAL, METROLÓGICA, FLEXIBILIDADE E DE RESISTÊNCIA

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

46



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

BALÍSTICA

10.1.1. Do lote de coletes entregues pela Contratada na Coordenadoria da Capital, deverá ser entregue 02(dois) conjuntos (colete balístico + capa tática) do tamanho P, a mais, sem custo ao Erário sendo que do lote será retirado, aleatoriamente, um conjunto (colete balístico + capa tática) do tamanho P, para serem submetidos a testes de habilitação, inspeção e homologação.

10.1.2. Os testes, visual, metrológico, de flexibilidade e de resistência serão realizados por técnicos do Departamento de Inteligência e Segurança da SAP, e ainda, com o apoio de técnicos militares do CMB-Centro de Material Bélico da PMESP, CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMB), situada na RUA ALFREDO MAIA Nº 106 – LUZ
– SÃO PAULO – SP – CEP 01106-010.

10.2. Inspeção Visual e metrológica:

10.2.1. Quando do recebimento provisório do produto, será realizada pela CRM - Comissão de Recebimento de Material/SAP, inspeção visual e metrológica, na sede da SAP, quanto à confecção e montagem de todas as partes componentes e quanto aos componentes utilizados na capa do colete, consoante ao previsto nestas especificações;

10.2.2. Do quantitativo submetido à inspeção visual e metrológica, alguns exemplares poderão ser remetidos a um ou mais laboratórios independentes ou do fabricante do equipamento, conforme interesse público, previamente selecionados pelo Centro de Segurança/SAP, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, cujos custos de taxas, remessa e expedição de laudos c o b r a d o s pelo laboratório independente deverão ser suportados pelo licitante vencedor, após ciência do Centro de Segurança/SAP quanto à remessa.

10.3. Testes de Flexibilidade:

10.3.1. O colete será empregado na proteção do agente penitenciário da SAP e, deverá possuir flexibilidade, sem prejuízo das qualidades e conforto possíveis, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
47



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

10.3.2. Deverá ser feita verificação do nível de flexibilidade, vide subitem "3.1.2.", dos painéis balísticos dos coletes submetidos às inspeções visual e metrológica, por intermédio de teste específico a ser realizado, na sede do Centro de Material Bélico da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou do fabricante do equipamento, conforme interesse da administração pública, em concomitância às sobreditas inspeções, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo II das especificações técnicas CMB Nº 052 e na quantidade de 02 (duas) amostras no tamanho "P";

10.3.3. Os testes de flexibilidade serão realizados na quantidade, tamanho e modelos definidos no subitem "10.1.1."

10.4. Testes de resistência balística

10.4.1. Testes de resistência balística, nos limites da NIJ 0101.04 VER"A";

10.4.2. As munições necessárias à realização dos testes nas amostras, previstas no subitem acima, será fornecida pela contratada.

10.4.3. Tendo em vista que a aquisição do projétil no calibre .44 Magnum Semijaquetado Ponta Oca (SJHP), com peso de 240 grains, é feita mediante a importação, será permitido o uso projétil no calibre .44 Magnum Expansivo Ponta Plana (EXPP) com o peso de 240 grains, que é encontrado no mercado nacional e tem configuração semelhante ao estipulado pela norma;

10.4.4. Para o nível III-A serão realizados testes conforme Procedimento Técnico Padrão Nº CMB-002 Revisão B, conforme normas referenciais citadas no item "1.2."

10.4.5. Terão ainda como base para critérios de padronização com relação aos valores do teste de queda na massa plastilina, medidas do layout (disposição do disparador, cronógrafo e amostra), tipos de calibres suas velocidades e pontos de impacto na amostra;

10.4.6. Para realização deste teste, serão utilizadas as amostras, referentes ao lote de homologação, selecionadas, aleatoriamente, pelo Centro de Segurança dentre aquelas entregues pela empresa vencedora do certame, conforme subitem "10.1.1.";

10.4.7. Para realização dos testes será facultada a presença dos fabricantes licitantes interessados, mediante solicitação ao Centro de Segurança/SAP;

10.4.8. Serão **considerados aprovados os coletes** que atenderem os requisitos

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

técnicos previstos no Procedimento Técnico Padrão nº CMB-002 Revisão B da PMESP;
10.4.9. Serão **considerados reprovados os coletes** que não atenderem os requisitos técnicos previstos no Procedimento Técnico Padrão nº CMB-002 Revisão B da PMESP;
10.4.10. Os coletes utilizados para realização dos testes de resistência balística deverão ser repostos pela licitante, para compor o total contratado;
10.4.11. Em cada um dos testes, será permitido que seja feito apenas um reteste, sendo que caso o produto não atinja os resultados esperados nesse segundo teste, será considerado reprovado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. O objeto será recebido, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos lotes de colete, nos locais e endereços indicados no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

11.1.3. Se disser respeito às Especificações Técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.1.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.1.7. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a aprovação dos testes, uma vez verificado o atendimento integral da

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
49



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

quantidade e das especificações contratadas, incluída a aprovação no teste balístico destrutivo da amostra selecionada, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão de Recebimento de Material.

12. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte e local:

12.1.5. **Coremetro** - Endereço: Av. Gal. Ataliba Leonel, 768 - Santana CEP: 02033-000 - Quantidades: Total 1752.

12.2. Deverá correr por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

12.2.2. O carregamento e o descarregamento dos equipamentos ficam inteiramente por conta da contratada.

12.2.3. Não serão aceitos coletes que contenham itens, partes ou quaisquer componentes que sejam produto de refabricação ou recondicionamento.

12.2.4. A entrega do objeto deverá ser previamente agendada, junto ao Departamento de Inteligência e Segurança, para que ocorra em dia de expediente administrativo na Secretaria de Administração Penitenciária, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

12.2.5. Os coletes deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão, contendo, no máximo, 10 (dez) coletes por caixa, com capacidade de empilhamento de, no mínimo, 05 (cinco) caixas.

12.2.6. Os coletes que não completarem a quantidade mínima por caixa, deverão ser colocados em caixas individuais.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 -Santana - SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
50



SAPDCI2023137969



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

12.2.7. A CONTRATADA deverá identificar cada caixa com etiquetas que contenham o nome "Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo", tipo do colete, nível de proteção, modelo, tamanho, lote, número de série e número dos chips eletrônicos dos painéis balísticos, com códigos de barras identificadores de todos os produtos internos. As etiquetas deverão vir com cores diferentes, de acordo com o TAMANHO e MODELO do colete, para melhor visualização e facilidade no momento de separação das caixas para posterior distribuição às diversas Unidades Prisionais da SAP. Como exemplo: os coletes masculinos, tamanho P, etiqueta na cor verde, os coletes masculinos, tamanho M, na cor amarela e assim sucessivamente.

12.2.8. Simultaneamente à entrega do lote de colete, a CONTRATADA deverá encaminhar todos os dados citados no item anterior, via on-line (gersonpelegati@sp.gov.br e marciopgomes@sp.gov.br) e em CD/Pen Drive em arquivos digitais, para a Secretaria de Administração Penitenciária - DISAP, sito na Avenida General Ataliba Leonel nº 556 – Santana –SP, para fins de conhecimento e controle.

13. DA GARANTIA TÉCNICA DO PRODUTO

13.1. Deverá ser fornecida garantia técnica ao conjunto do painel balístico e todas suas partesincluindo, etiquetas e chip de identificação, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
PAINÉIS BALÍSTICOS	6 ANOS
CAPA (TECIDO)	3 ANOS
ETIQUETAS	6 ANOS
CHIP	SUPERIOR A 10 ANOS
TINTAS	6 ANOS

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
51



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

COSTURAS DO PAINEL	6 ANOS
COSTURAS DA CAPA	3 ANOS

TABELA 6 – Garantias

13.1.2. Em caso de emprego de material com propriedade antitrauma na capa do colete, a validade deverá ser no mínimo igual a da capa;

13.1.3. Os prazos serão contados a partir da data de fabricação, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do colete balístico;

13.1.4. O prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o colete balístico permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

13.1.5. As despesas relativas à movimentação de coletes balísticos portadores de defeito de fabricação, ou peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da fabricante;

13.1.6. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante, em conformidade a estas especificações e ao contrato;

13.1.7. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será composta de serviços de reparo, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do colete balístico pela PM usuário, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pelo CONTRATANTE;

13.1.8. Qualquer painel balístico que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser repostado por um novo, sendo reiniciado o período de sua garantia a contar da reposição, sem custo para o CONTRATANTE, no





**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14. DA VALIDADE

14.1. A validade dos painéis balísticos será de no mínimo 6 (SEIS) anos a contar da data de sua fabricação.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Deverá ser mantida pela empresa fabricante, assistência técnica para fins de realização de eventuais serviços nos coletes balísticos, bem como nas capas (frontal e dorsal) no período de garantia indicados no subitem "13";

15.2. Deverá ser colocado à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nesta Especificação Técnica, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão às expensas da Fabricante.

15.3. Caso seja acionada a assistência técnica, a empresa terá o período máximo de 72 (setenta e duas) horas para atendimento.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1. Em até 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e autorização do Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir do último documento recebido pela contratada.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
53





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO II

(MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA)

Pregão Eletrônico CG nº 04/2023

Processo SAP SAP-PRC-2022/48341

LOTE 01				
AGRUPAMENTO DE ITENS				
Item	Quantidade	Tamanho	Valor unitário	Valor total
01	191	Pq.	R\$	R\$
02	783	Médio	R\$	R\$
03	542	Grd.	R\$	R\$
04	193	GG.	R\$	R\$
05	43	EXGG	R\$	R\$
			VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

O Valor a ser lançado na BEC é o Valor TOTAL DO LOTE.

DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Marca e modelo dos produtos ofertados:

(Local e data).

Assinatura Representante Legal

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

54



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 04/2023, Processo nº SAP-PRC-2022/48341:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
55



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico CG nº 23/2022
Processo SAP-PRC-2022/48341

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico CG nº 04/2023, Processo nº SAP-PRC-2022/48341, **DECLARO**, sob
as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

56



SAPDCI2023137969



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

57



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico CG nº 04/2023, Processo nº SAP-PRC-2022/48341, **DECLARO**, sob
as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
58





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO IV

Pregão Eletrônico CG nº 04/2023

Processo SAP SAP-PRC-2022/48341

Resolução SAP - 6, de 10-1-2007

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

59



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
60



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico CG nº 04/2023

Processo SAP SAP-PRC-2022/48341

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA XXX, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, MASCULINO DE NÍVEL III-A, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP, CEP 02033-000, inscrita no CNPJ sob nº 96.291.141/0163-45, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Senhor MAXIMIANO CÁSSIO SOARES, RG nº 10.179.597-X SSP/SP e CPF nº 040.238.868-23, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXX, portador do RG nº X e CPF nº XXX, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de colete de proteção balística, masculino de nível III-A, EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega. Em até 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou autorização do Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir do último documento recebido pela contratada.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - cumprir com as disposições contida no Termo de Referência Anexo I, bem como prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

X - O carregamento e o descarregamento dos equipamentos ficam inteiramente por conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

62





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.**

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
64





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias teis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ ().**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico- financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário 380101, de classificação funcional programática**

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
65





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS
CHEFIA DE GABINETE**

14421381361390000 e categoria econômica 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, **na Agência nº 00-0. Conta Corrente nº 00-0.**

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

66



SAPDCI2023137969



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e- Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 -Santana - SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

67





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS
CHEFIA DE GABINETE**

estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em uma via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2023.

MAXIMIANO CÁSSIO SOARES
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Avenida General Ataliba Leonel, n.º 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.
FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877
68

